

TERCEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DAS 4ª E 5ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento, as partes,

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, nº 226, Alto de Pinheiros, CEP 05.445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.139.922/0001-63, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "Securitizadora"); e

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, n.º 4.200, Bloco 08, Ala B, Sala 302, 303 e 304, Barra da Tijuca, CEP 22.640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.343.682/0001-38, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Agente Fiduciário", sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como "Partes" e individualmente e indistintamente como "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Foi aprovada a realização da emissão das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de certificados de recebíveis imobiliários da Emissora ("CRI") em (i) assembleia geral extraordinária da Securitizadora, realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi devidamente registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o n.º 104.024/14-8 e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "Diário Comercial", em 2 de abril de 2014; e (ii) reunião de diretoria da emissora, realizada em 07 de agosto de 2015 ("Emissão");
- (ii) Em 07 de agosto de 2015, as Partes firmaram o "Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A." ("Termo de Securitização");
- (iii) Em razão das deliberações da Assembleia Geral dos Titulares dos CRI da 5ª série da 1ª Emissão da Securitizadora celebrada em 23 de novembro de 2023 ("AGT 23/11/2023"), os titulares dos CRI decidiram, de comum acordo, alterar o método de publicação de atos e fatos relevantes do CRI para adequar à Resolução CVM nº 60, de 21 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60"), bem como alterar o quórum qualificado de deliberação contidos na cláusula 10.11 e 15.4.1 do Termo de Securitização.
- (iv) Nesse sentido, as Partes decidem, neste ato, aditar o Termo de Securitização, a fim de contemplar as alterações aprovadas em AGT 23/11/2023.

RESOLVEM as Partes na melhor forma de direito, firmar o presente "Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 4ª e 5ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A." ("Terceiro Aditamento"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Todos os termos e expressões iniciados em maiúsculas, em sua forma singular ou plural, utilizados no presente Terceiro Aditamento e nele não definidos têm o mesmo significado que lhes são atribuídos no Termo de Securitização.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

1.1. Pelo presente Terceiro Aditamento, resolvem as Partes, em decorrência do pleito deliberado em AG 23/11/2023.

(a) alterar as cláusulas 4.1.22 e 4.1.23 do Termo de Securitização, a fim de alterar o método de publicação de atos e fatos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, que passarão a ter a seguinte redação:

“Cláusula 4.1.22. – Publicidade

4.1.22.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRI, bem como as convocações para as respectivas assembleias gerais, deverão ser veiculados via website da Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, nos termos do artigo 26 da Resolução CVM 60, obedecidos os prazos legais e/ou regulamentares, assim como prontamente informar tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação via correio eletrônico.

4.1.22.3. Caso a Emissora não consiga publicar os atos e fatos relevantes via website, deverá comunicar ao Agente Fiduciário e para os Titulares dos CRI via correio eletrônico.”

(b) alterar a cláusula 10.11 do Termo de Securitização, visando contemplar o novo quórum qualificado de deliberação no âmbito da Assembleia Geral de Titulares de CRI, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA X – DA ASSEMBLEIA GERAL DOS TITULARES DOS CRI

(...)

10.11. As alterações relativas (i) às Datas de Pagamento de principal e juros dos CRI, conforme Anexo V; (ii) à Remuneração dos CRI; (iii) à Data de Vencimento dos CRI Seniores e Data de Vencimento dos CRI Subordinados; (iv) aos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário; (v) aos Eventos de Avaliação, inclusive no caso de renúncia ou perdão temporário; (vi) procedimentos para a excussão da Garantia Fiduciária; e/ou (vii) quóruns de deliberação deverão ser aprovadas seja em primeira convocação da assembleia geral ou em

qualquer convocação subsequente, por Titulares de CRI que representem 75% (setenta e cinco por cento) dos CRI em Circulação.”

(c) alterar a cláusula 15.4.1, itens (iii) e (iv) do Termo de Securitização, a fim de modificar o quórum de deliberação para autorizar a Oferta de Resgate Antecipado total pelos Titulares de CRI, para que passem vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA XV – DA AMORTIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA, RESGATE ANTECIPADO DOS CRI E OFERTA DE RESGATE ANTECIPADO

15.4.1 A Oferta de Resgate Antecipado parcial será operacionalizada da seguinte forma:

(...)

(iii) na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado total, caso esta seja aceita por Titulares de CRI representando, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos CRI em circulação, a Emissora terá o direito de resgatar a totalidade dos CRI, nos termos da Oferta de Resgate Antecipado;

(...)

(iv) na hipótese de Oferta de Resgate Antecipado total, caso esta seja aceita por Titulares de CRI representando menos de 70% (setenta por cento) dos CRI em circulação, a Emissora terá o direito de, a seu exclusivo critério, (i) resgatar os CRI dos Titulares de CRI de que aceitarem a Oferta de Resgate Antecipado ou (ii) cancelar a Oferta de Resgate Antecipado; e (...).”

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Este Terceiro Aditamento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes a seu fiel, pontual e integral cumprimento por si e por seus sucessores e cessionários, a qualquer título.

2.2. Ratificam-se, neste ato, todos os termos, cláusulas e condições estabelecidos no Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alterados por este Terceiro Aditamento.

2.3. A invalidação ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Terceiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão sempre válidas e eficazes. Ocorrendo a declaração de invalidação ou nulidade de qualquer cláusula deste Terceiro Aditamento, as Partes desde já se comprometem a substituir a cláusula declarada inválida ou nula por termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da

cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das Partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto no qual se insere.

2.4. Este Terceiro Aditamento é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

2.5. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios decorrentes deste Terceiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Terceiro Aditamento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor e para o mesmo fim, em conjunto com as 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 27 de novembro de 2023.

[O restante da página foi deixado intencionalmente em branco]



Página de Assinaturas 1/2 do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 4ª e 5ª Séries do 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A., celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 27 de novembro de 2023.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Nome:

Cargo:

Nome:

Cargo:

(o restante desta página foi deixado intencionalmente em branco)

Esse documento foi assinado por Guilherme Muriano, Rômulo Oliveira Landim, EVELYN CHEN WU, GUSTAVO PIRES MADALENA e Mariana Alves Barboza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>.





Página de Assinaturas 2/2 do Terceiro Aditamento ao Termo de Securitização de Créditos das 4ª e 5ª Séries do 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Octante Securitizadora S.A., celebrado entre a Octante Securitizadora S.A. e a Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários em 27 de novembro de 2023.

PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Nome:

Cargo:

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Esse documento foi assinado por Guilherme Muriano, Rômulo Oliveira Landim, EVELYN CHEN WU, GUSTAVO PIRES MADALENA e Mariana Alves Barboza. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>

Documento assinado no Assinador BART Digital. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT

O presente documento pode conter assinaturas não ICP Brasil.

Documento assinado no Assinador BART Digital, pelos seguintes signatários:

Evelyn Chen Wu (CPF 136.559.947-70)

Rômulo Oliveira Landim (CPF 052.802.673-92)

Gustavo Pires Madalena (CPF 361.096.858-36)

Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23)

Mariana Alves Barboza (CPF 361.298.638-45)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Guilherme Muriano (CPF 378.665.998-23) em 27/11/2023 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.110.167.117	Lat: -23,550017 Long: -46,697210 Precisão: 20 (metros)
Autenticação	gmu*****@octante.com.br
Email verificado	
GQ90cZhbjVNpaqdVELMsDmFr7nAr4gk8/GZwUOSnZnY=	
SHA-256	

- ✓ Rômulo Oliveira Landim (CPF 052.802.673-92) em 27/11/2023 16:05 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.110.167.117	Lat: -23,534900 Long: -46,638700 Precisão: 5105 (metros)
Autenticação	rla****@octante.com.br
Email verificado	
fDFoD26Zdxl6n5bpPmYpysf33AySV0gyVQ2QRf3FTsk=	
SHA-256	

- ✓ EVELYN CHEN WU (CPF 136.559.947-70) em 27/11/2023 16:15 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ GUSTAVO PIRES MADALENA (CPF 361.096.858-36) em 27/11/2023 16:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil
- ✓ Mariana Alves Barboza (CPF 361.298.638-45) em 27/11/2023 17:18 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 189.110.167.117	Geolocalização Lat: -23,549985 Long: -46,697202 Precisão: 13 (metros)
Autenticação Login	mar*****@octante.com.br (Verificado)
yq7TCC+YKzO+1BbPBqzpNELeDy8votSXdzO2F39KaBY=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate/ZSEGU-3HKMS-EP5JS-6P6PT>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.bartdigital.com.br/validate>